



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 13 de abril de 2021.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 07/21

Processo Administrativo: 16/10/10044 (autos relacionados: PMC.2020.00011055-42 e PMC.2020.00054449-02)

Termo de Convênio n.º 173/16

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Programa de parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF/MF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.045.290/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 1657 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Provedor, Sr. MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA, portador do RG n.º 7.901.729-SSP/SP e do CPF/MF n.º 272.001.756-68, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente ADITAMENTO ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento, a alteração dos dados bancários para crédito dos recursos financeiros oriundos do Convênio 173/16, inicialmente indicados pela entidade às fls. 60 do processo administrativo n.º 2016/10/10044, digitalizado na íntegra no Processo eletrônico SEI.PMC.2020.00011055-42.

1.1.1. A partir da data da assinatura do presente aditivo, os repasses dos recursos públicos deverão ser creditados em favor da CONVENIADA nas contas bancárias indicadas nos documentos 3190667 e 3190805 assim, o recurso de origem federal, na conta bancária nº 54.673-9, agência 0046, do Banco Bradesco, e o recurso de origem municipal, conta bancária nº 54.670-4, agência 0046, do Banco Bradesco.

SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

2.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho do Convênio juntado às fls. 144/187 do Processo administrativo nº 16/10/1004, digitalizado no processo eletrônico SEI.PMC.2020.00011055-42, fica mantido, sem alterações e, juntamente com o Plano de Trabalho do presente aditivo, inserido no documento 3190667, são partes integrantes do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Murillo Antonio Moraes de Almeida, Usuário Externo**, em 13/04/2021, às 15:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 13/04/2021, às 18:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3706064** e o código CRC **659C5E98**.
